



# **Perguntas e Respostas**

## **Prorrogações do Simples Nacional e do MEI em razão da pandemia de Covid-19**

**(Resoluções CGSN nº 153 e 154, de 2020)**

**Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional**

**Atualizado em 28 de abril de 2020.**

ATENÇÃO: Este “Perguntas e Respostas” não dispensa a consulta à legislação.

## Sumário

1. Os prazos de pagamento do Simples Nacional foram prorrogados, em virtude da pandemia de Covid-19 (coronavírus)?.....	3
2. Quais são as novas datas de vencimento?.....	3
3. O MEI também teve seus prazos de pagamento prorrogados, em virtude da pandemia de Covid-19?.....	4
4. Para atividades tributadas pelo Anexo IV, a contribuição patronal previdenciária também é prorrogada dessa forma?.....	4
5. O ICMS por substituição tributária e o ISS retido também são prorrogados dessa forma?.....	4
6. Quem não pagou integralmente, no mês de março, o valor relativo ao período de apuração fevereiro de 2020, está coberto pela prorrogação de prazo?.....	5
7. Como ficam os parcelamentos do Simples Nacional e do MEI?.....	5
8. Quem pagar o valor devido dentro do prazo original de vencimento tem direito à restituição do valor pago?.....	5
9. O que deve fazer o contribuinte do Simples Nacional que gerou DAS do período de apuração março de 2020 com o vencimento antigo?.....	5
10. O que deve fazer o MEI que já emitiu DAS com os vencimentos antigos?.....	6
11. O MEI que recolhe por meio do débito automático precisa tomar alguma providência?.....	6
12. Os prazos para apresentar a Defis e a DASN-Simei foram prorrogados, em virtude da pandemia de Covid-19?.....	6

## **1. Os prazos de pagamento do Simples Nacional foram prorrogados, em virtude da pandemia de Covid-19 (coronavírus)?**

Sim. Os prazos de pagamento dos tributos federais apurados no Simples Nacional foram prorrogados por seis meses; já os do ICMS e do ISS, também apurados no Simples Nacional, foram prorrogados por três meses.

## **2. Quais são as novas datas de vencimento?**

Quanto aos tributos federais (IRPJ, IPI, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e contribuição patronal previdenciária), as datas de vencimento foram prorrogadas da seguinte forma:

- a) o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
- b) o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e
- c) o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

Quanto aos tributos estaduais (ICMS) e municipais (ISS), as datas de vencimento foram prorrogadas da seguinte forma:

- a) o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;
- b) o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020; e
- c) o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

### **3. O MEI também teve seus prazos de pagamento prorrogados, em virtude da pandemia de Covid-19?**

Sim. Os prazos de pagamento da contribuição previdenciária, do ICMS e do ISS apurados por meio do Programa Gerador do DAS-MEI (PGMEI) foram prorrogados por seis meses, da seguinte forma:

- a) o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
- b) o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e
- c) o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

### **4. Para atividades tributadas pelo Anexo IV, a contribuição patronal previdenciária também é prorrogada dessa forma?**

Não. Essa prorrogação se aplica apenas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional.

No caso de atividade tributada pelo Anexo IV, a contribuição patronal é apurada fora do regime, ainda que por optantes pelo regime. Por isso, não segue essas regras.

### **5. O ICMS por substituição tributária e o ISS retido também são prorrogados dessa forma?**

Não. Essa prorrogação se aplica apenas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional.

No caso de substituição tributária ou retenção, o tributo é apurado fora do regime, ainda que por optantes pelo regime. Por isso, não segue essas regras.

**6. Quem não pagou integralmente, no mês de março, o valor relativo ao período de apuração fevereiro de 2020, está coberto pela prorrogação de prazo?**

Não, o período de apuração fevereiro de 2020 teve sua data de vencimento em 20 de março - e ela não foi prorrogada. O contribuinte que não pagou no prazo, seja optante pelo Simples Nacional ou MEI, deve realizar o pagamento em atraso o quanto antes para não continuar em mora.

**7. Como ficam os parcelamentos do Simples Nacional e do MEI?**

Não houve prorrogação do vencimento das parcelas relativas a débitos administrados pela RFB.

**8. Quem pagar o valor devido dentro do prazo original de vencimento tem direito à restituição do valor pago?**

Não. Nem à sua compensação. Só há direito à restituição ou compensação de valor eventualmente pago a maior que o devido.

**9. O que deve fazer o contribuinte do Simples Nacional que gerou DAS do período de apuração março de 2020 com o vencimento antigo?**

O PGDAS-D ainda está sendo adaptado para a geração de dois DAS com vencimentos distintos, um para os tributos federais e outro para ICMS e/ou ISS.

Neste momento, a opção “Gerar DAS” do aplicativo foi alterada para emitir uma única guia por período de apuração, incluindo TODOS os tributos, para pagamento até o vencimento prorrogado por três meses. Para os contribuintes que já transmitiram a declaração e geraram DAS com o vencimento original, é necessário realizar a retificação da declaração no PGDAS-D antes de gerar nova guia para pagamento.

Para a geração de DAS contendo apenas os tributos ICMS e/ou ISS, o contribuinte pode utilizar o serviço “Emissão de DAS Avulso”, no portal do Simples Nacional.

Para facilitar o preenchimento do DAS Avulso, principalmente nos casos em que o ICMS e ISS são devidos a mais de um ente federado, após transmitir a declaração, o contribuinte pode gerar o DAS no PGDAS-D e utilizar este documento como modelo para emitir o DAS Avulso, selecionando os tributos, por ente federado, que deseja recolher.

#### **10. O que deve fazer o MEI que já emitiu DAS com os vencimentos antigos?**

Deve acessar o PGMEI ou o APPMEI para gerar novas guias, que serão emitidas com as datas prorrogadas.

#### **11. O MEI que recolhe por meio do débito automático precisa tomar alguma providência?**

Não. Os valores serão debitados de sua conta corrente observando os novos vencimentos.

Considerar que, em cada um dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 serão debitados dois valores: um relativo ao período prorrogado e outro do período corrente (não prorrogado).

#### **12. Os prazos para apresentar a Defis e a DASN-Simei foram prorrogados, em virtude da pandemia de Covid-19?**

Sim. Os prazos para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), referentes ao ano-calendário 2019, foram prorrogados para 30 de junho de 2020.